

| Mãe D'Água-PB, 17 de março de 2026.                                                                                  |                                                                                                                 | Contém 11 (onze) páginas                                                                      |                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Jucélio Pereira Moura                                                                             |                                                                                                                 | <b>Vice-Prefeito</b><br>Glaucio Paulino Lustosa                                               |                                                                                                       |
| <b>Chefe de Gabinete</b><br>Ytapuam Nunes Lucena                                                                     | <b>Procurador Geral do Município</b><br>Luciano de Figueiredo Sá                                                | <b>Sec. de Administração</b><br>Gustavo Mendes da Silva Netto<br>Káren Myrella Alves Monteiro | <b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b><br>Lindomar Oliveira dos Santos<br>Jerry Adriano Mamede De Lucena |
| <b>Sec. de Assistência Social</b><br>João Paulo Trindade<br>Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro                      | <b>Sec. de Cultura e Turismo</b><br>Rosana Leão de Sousa Monteiro<br>Alaneide de Oliveira Mota                  | <b>Secretaria de Educação</b><br>Edna Soares da Silva<br>Gilmara Lucena dos Santos Soares     | <b>Sec. de Finanças</b><br>Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues<br>Inácio Monteiro de Oliveira        |
| <b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b><br>Marcelo Alves Freire Nunes<br>João Pedro Ferreira de Souza Marques | <b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b><br>Vânia Maria Campos França                                     | <b>Sec. de Saúde</b><br>Adrielly Eugenia Pereira da Costa<br>Joseane Ferreira Lustosa         | <b>Tesouraria</b><br>Antônio da Costa Palmeira Neto                                                   |
| <b>Sec. De Serviços Públicos</b><br>Normando de Lucena Soares<br>Luiz Nunes da Silva                                 | <b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b><br>Ducelio da Silveira Hipólito<br>Marcelo Márcio da Silveira Santana | <b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b><br>Damião de Lucena Lima               |                                                                                                       |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 081/2026.  
DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o pedido de retorno ao exercício de servidora pública municipal após licença para tratar de assuntos particulares”

  
**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, na forma do direito e diante do que estabelece disposto na Lei 511/2019 da alteração do Estatuto dos Servidores a redação do art. 81 da Lei Municipal nº 132 “A”, de 04 de dezembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - ACATAR o pedido de retorno ao trabalho da servidora **ELIDA FRANCISCA SILVA SOBREIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, matrícula nº 859, que se encontrava em licença para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - DETERMINAR o **retorno imediato da servidora às suas atividades funcionais**, devendo apresentar-se ao seu setor de lotação para retomada de suas funções.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 17 de março de 2026.

Cumpra-se e publique.

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (2ª REUNIÃO) CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, mediante recarga envasada em botijão de 13 kg, com ou sem fornecimento de vasilhame, destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mãe D'água – PB.

#### DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 19 de março de 2026 às 08h30

TÉRMINO EM: 24 de março de 2026 às 08h29 DATA

**DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24 de março de 2026 às 08h30

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br).

MÃE D'ÁGUA - PB, 17 de março de 2026.

KEYLLA ARAUJO SOARES AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 01.064/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
**CONTRATADO:** PRESTCONTAS ASSESSORIA E  
**CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA**  
**LTDA CNPJ Nº 39.933.307/0001-80**

**OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2026 e encerrando-se dia 27 de fevereiro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato;

1.2 Visa acrescentar às Clausulas primeira e segunda o valor de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos) de modo que o valor mensal do contrato passe a ser de R\$ 2.600,55 (dois mil, seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 31.206,60 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), aplicado para o reajuste.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula quinta do contrato e art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do contrato.

**DATA ASSINATURA:** 27 de fevereiro 2026.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 01.264/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
**CONTRATADO:** CONCRETA CONSTRUCAO E SERVICOS  
**LTDA, CNPJ Nº 22.057.226/0001-61**

**OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Sexta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de março de 2026 e encerrando-se dia 11 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Sexta do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula sexta do contrato.

**DATA ASSINATURA:** 11 de março 2026.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 037/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
**CONTRATADO:** Erinaldo Torres de Lucena, CPF nº 028.399.074-02.

**OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de março de 2026 e encerrando-se dia 21 de março de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula quinta do contrato.

**DATA ASSINATURA:** 17 de março 2026.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**Prefeito Constitucional**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDI**

**Conselho delibera e aprova o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mãe D'água – PB.**

O conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do município de Mãe D'água – PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 333/2009 de 22 de dezembro de 2009, em reunião ordinária no dia 13 de março de 2026, sob registro em ata.

**RESOLVE:**



Art.1º - Fica aprovado, em inteiro teor o **PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** do Município de Mãe D'água – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe D'água 13 de março de 2026.

**Rita de Cácia Alves de Lucena Paulo**  
**PRESIDENTE DO CMDI**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**  
**MÃE D'ÁGUA – PB 2026**

**JUCELIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

**GLAUCO PAULINO LUSTOSA**  
Vice-Prefeito

**YTAPUAM NUNES LUCENA**  
Chefe de Gabinete

**JOÃO PAULO TRINDADE**  
Sec. de Assistência Social

**MARCELO ALVES FREIRE NUNES**  
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas

**NORMANDO DE LUCENA SOARES**  
Sec. De Serviços Públicos

**LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ**  
Procurador Geral do Município

**ROSANA LEÃO DE SOUSA MONTEIRO**  
Sec. de Cultura e Turismo

**VÂNIA MARIA CAMPOS FRANÇA**  
Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão

**DUCELIO DA SILVEIRA HIPÓLITO**  
Sec. De Juventude, Esporte e Lazer

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Sec. de Administração

**EDNA SOARES DA SILVA**  
Secretaria de Educação

**ADRIELLY EUGENIA PEREIRA DA COSTA**  
Sec. de Saúde

**DAMIÃO DE LUCENA LIMA**  
Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional

**LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Sec. de Agric. e M. Ambiente

**VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Sec. de Finanças

**ANTÔNIO DA COSTA PALMEIRA NETO**  
Tesouraria

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**  
**PORTARIA 199/2025**

#### **REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- **Titular:** Rita de Cacia Alves de Lucena Paulo
- **Suplente:** Charleide de Souza Santos Gomes

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Yasmim Gabriele Silva de Oliveira Silva
- **Suplente:** Vaneide Rodrigues Soares Silva

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Jailma de Oliveira Santos
- **Suplente:** Ana Sussana Soares da Rocha Cordeiro

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

- **Titular:** Francyarley Maike Hipolito Henrique
- **Suplente:** Cloves Moura Ribeiro

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

- **Titular:** Victor Campos Almeida
- **Suplente:** Alexandre Barros de Lucena

#### **I – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **Representantes Do Centro do Idoso:**

- **Titulares:** Luzia de Souza Santos e Elisabete Gonçalves Felipe



- **Suplentes:** Maria Lucena dos Santos e Auzira Ferreira Malheiro

#### **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

- **Titular:** Solange Alves de Souza
- **Suplente:** Geraldo Bento da Silva

#### **Representantes da Pastoral do Idoso:**

- **Titular:** Maria Edilma de Souza Lima
- **Suplente:** Valquiria Ferreira Campos Almeida

#### **Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

- **Titular:** Sostenes Ottonyel Canuto Campos
- **Suplente:** Denisson Wendel Pereira da Silva

### **1 - INTRODUÇÃO**

O envelhecimento populacional que estamos vivenciando tem gerado novas demandas e necessidades sociais em diversos aspectos. A forma e o ritmo com que esse fenômeno vem ocorrendo nos diferentes contextos da sociedade trazem desafios distintos. No Brasil, observa-se que as demandas decorrentes do envelhecimento populacional se somam a outras demandas sociais básicas que ainda não foram plenamente atendidas.

O marco legal que regulamenta a proteção à população idosa no Brasil está amparado na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). No âmbito municipal, essa definição também se encontra respaldada pela Lei Municipal nº 333/2009, que considera como pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 anos.

As últimas décadas do século XX evidenciaram a priorização do envelhecimento como tema de destaque nos meios científicos e como um dos maiores desafios da sociedade contemporânea. Dessa forma, o aumento da população idosa no mundo não deve ser compreendido apenas sob a perspectiva demográfica, mas também como um fenômeno com grande relevância no campo das questões sociais em geral (GLATZ RIBEIRO, 2017).

Essa complexa etapa da vida pode ser vivenciada de forma positiva ou negativa, a depender da trajetória individual e das condições estruturais nas quais a pessoa idosa está inserida, bem como das possibilidades de acesso às políticas públicas. Nesse sentido, o processo de envelhecimento está diretamente relacionado às condições históricas, políticas, econômicas e culturais do indivíduo (GLATZ RIBEIRO, 2017).

O envelhecimento humano é um processo complexo associado a uma etapa da vida caracterizada como velhice, que deve ser compreendida a partir de uma perspectiva que considere os aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais, os quais são representados por diferentes concepções acerca do envelhecimento (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008).

A Política Municipal da Pessoa Idosa no município de Mãe D'Água consiste em um conjunto de ações governamentais voltadas à garantia dos direitos sociais das pessoas idosas, partindo do princípio fundamental de que "o idoso é um sujeito de direitos e deve ser atendido de maneira diferenciada em cada uma de suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas" (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 269).

### **2 - APRESENTAÇÃO**

A Política Nacional do Idoso foi instituída no Brasil por meio da Lei nº 8.842, de 1994, com o objetivo de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Posteriormente, essa política foi regulamentada pelo Decreto nº 9.921/2019, que consolida diversas normas federais voltadas à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa no país, abrangendo áreas como saúde, transporte, habitação e assistência social. O referido decreto também organiza diretrizes relacionadas ao envelhecimento ativo, ao atendimento institucional e ao acesso ao transporte interestadual, tendo sido posteriormente atualizado pelo Decreto nº 10.604/2021.

Somam-se a esse marco legal as disposições estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que representa um importante avanço na garantia e na proteção dos direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, assegurando-lhes prioridade no acesso às políticas públicas e condições de envelhecimento com dignidade.

Nesse contexto, o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Mãe d'Água – PB (2025–2028) constitui um importante instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à população idosa no município. O plano tem como finalidade orientar a implementação de ações, programas, projetos e atividades destinados à promoção da qualidade de vida, da proteção social e da garantia de direitos das pessoas idosas.

As ações previstas neste plano serão desenvolvidas com recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, os quais deverão ser aplicados exclusivamente em iniciativas voltadas ao atendimento das demandas e necessidades dessa população.

Cabe destacar que a execução, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação desses recursos serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mãe d'Água – PB, órgão responsável por deliberar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.

Dessa forma, o presente plano reafirma o compromisso da gestão municipal e da sociedade com a promoção de políticas públicas que garantam o respeito, a dignidade, a autonomia e a inclusão social das pessoas idosas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.



### 3 - OBJETIVOS

#### 3.1 - Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes, estratégias e ações para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Mãe d'Água – PB, no período de 2026 a 2030, em consonância com a legislação vigente e sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando assegurar a promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa, bem como a melhoria de sua qualidade de vida.

#### 3.2 - Objetivos Específicos

- Criar, implementar, fortalecer e ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, garantindo financiamento para ações, programas e projetos voltados a esse público;
- Apoiar a estruturação e o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas atribuições de deliberação, fiscalização e controle social;
- Apoiar, desenvolver e financiar projetos, programas e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município;
- Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e demais áreas que atuam na promoção do bem-estar da pessoa idosa;
- Promover a educação permanente e capacitação dos profissionais e atores envolvidos na implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- Sensibilizar e mobilizar a sociedade por meio de campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à valorização, proteção e respeito à pessoa idosa.

### 4 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Mãe d'Água é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Patos, no estado da Paraíba. De acordo com estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019 sua população era de aproximadamente 4.009 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 228,676 km².

A história do município teve início por volta de 1840, com a chegada à região do senhor Lourenço Alves Cambuim (falecido em 1877) e de sua esposa, Antônia Maria do Espírito Santo Cambuim. O casal, juntamente com seus nove filhos, foi responsável pelo processo inicial de povoamento da localidade, destacando-se entre eles o senhor Leonardo Alves Cambuim, considerado o principal fundador da cidade. Leonardo Alves Cambuim nasceu em 1850 e faleceu em 1933, aos 83 anos de idade, no Sítio Riacho do Cipó, município de Santa Terezinha – PB, sendo sepultado em Mãe d'Água.

Seu Lourenço Cambuim e sua família estabeleceram-se nos sítios Mãe d'Água, Alecrim, Cacimbas e Covão, localidades que atualmente integram o território do município de Mãe d'Água – PB. O nome da cidade tem origem na fazenda pertencente ao seu principal fundador, Leonardo Cambuim, que doou o patrimônio onde hoje se localiza a sede do município à Igreja Católica, além de doar a imagem da padroeira, Nossa Senhora das Dores. A referida imagem foi trazida de Roma, na Europa, por intermédio do Padre Cícero Romão.

A imagem de Nossa Senhora das Dores chegou ao Brasil em 1918 e tinha como destino a capela cuja construção havia sido iniciada em 1917, sendo concluída em 1920. Após a conclusão da obra, a imagem, que estava guardada no Sítio Riacho do Cipó, na residência do senhor Luiz de França Cambuim, no município de Santa Terezinha – PB, foi conduzida em procissão até a comunidade de Mãe d'Água, sendo recebida com grande celebração pelos moradores.

Inicialmente, a localidade integrava o território do município de Teixeira – PB. Posteriormente, foi elevada à categoria de distrito entre 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, permanecendo nessa condição até 1º de julho de 1960. A emancipação política ocorreu em 26 de dezembro de 1961, por meio da Lei Estadual nº 2.686, desmembrando-se do município de Teixeira. A instalação oficial do município de Mãe d'Água ocorreu em 20 de fevereiro de 1962.

fonte: site da prefeitura de Mãe D'água

[www.maedagua.pb.gov.br/a\\_cidade/historia](http://www.maedagua.pb.gov.br/a_cidade/historia)

### 5 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

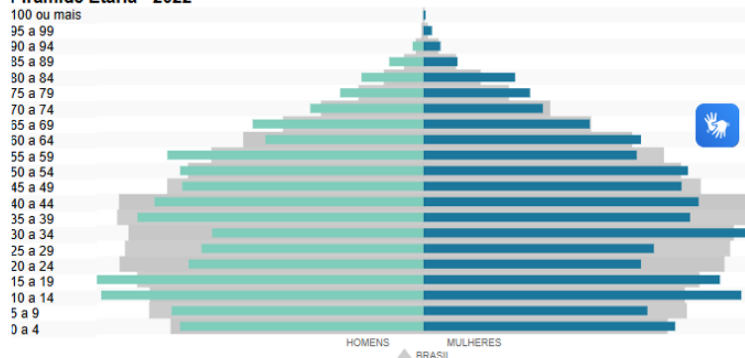
- O município de Mãe D'água – Pb, possui uma área Territorial: 228,676 km², com um IDH-M (2010): 0,542, tem um PIB per capita (2023): R\$ 12.700,27.

O município de Mãe D'água fica localizado na Região Metropolitana de Patos, inserida no semiárido, abrangida pelo Parque Nacional da Serra do Teixeira.

Possui uma População segundo o último censo [2022] de 3.583 pessoas, Densidade demográfica [2022] de 15,67 habitante por quilômetro quadrado

#### PIRÂMIDE ETÁRIA – DADOS DE 2022 - IBGE

Pirâmide Etária - 2022





## 6 - OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

### LEGAIS:

As discussões sobre o amparo às pessoas idosas no Brasil ocorrem há décadas. Em 1994, foi instituída a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), que tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Posteriormente, foi instituída a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), por meio da Portaria nº 2.528/2006 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a atenção integral à saúde das pessoas com 60 anos ou mais. Diante do desafio do envelhecimento populacional em um contexto marcado por desigualdades sociais e de gênero, essa política tem como finalidade primordial recuperar, manter e promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Fortalecendo a defesa dos direitos das pessoas idosas, foi sancionada em 1º de outubro de 2003 a Lei nº 10.741, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa (denominação atualizada pela Lei nº 14.423/2022). O Estatuto constitui um importante marco legal na garantia de direitos, estabelecendo que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as condições necessárias para a preservação de sua saúde física e mental, bem como para seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Estatuto da Pessoa Idosa tem como objetivo garantir os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurando-lhes proteção integral e condições que favoreçam o envelhecimento com dignidade.

Nesse sentido, a legislação estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Além disso, a legislação também reforça que nenhuma pessoa idosa deve sofrer qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer violação de seus direitos será punida na forma da lei.

O artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa estabelece que:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

A Lei nº 13.466/2017 também alterou dispositivos do Estatuto da Pessoa Idosa, estabelecendo prioridade especial para pessoas com idade igual ou superior a 80 anos, garantindo atendimento preferencial em relação aos demais idosos.

Entre os principais direitos assegurados às pessoas idosas, destacam-se:

I – Direito ao envelhecimento digno

II - Liberdade, respeito e dignidade

III – Direito à alimentação

IV – Direito à saúde

V – Direito à educação, cultura, esporte e lazer

VI – Direito ao exercício da atividade profissional e à aposentadoria digna

VII – Direito à moradia digna

VIII – Direito ao transporte

IX – Direito à política de atendimento por meio de ações governamentais e não governamentais

X – Direito ao atendimento preferencial

XI – Direito de acesso à justiça

A experiência acumulada pelas pessoas idosas representa um importante patrimônio social, cultural e humano para a sociedade. Dessa forma, torna-se fundamental promover sua inclusão social e estimular sua participação ativa na comunidade, possibilitando a realização de novos projetos e o fortalecimento de vínculos sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

## 7 - A PESSOA IDOSA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

No âmbito da política pública de Assistência Social, a proteção à pessoa idosa é assegurada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza e regula os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) estabelecem diretrizes para a oferta de serviços voltados à proteção social das pessoas idosas, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade, à promoção do convívio familiar e comunitário e à garantia de direitos.

No âmbito da Proteção Social Básica, destacam-se ações desenvolvidas principalmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que promove atividades socioeducativas, culturais e de convivência, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas idosas.

Já na Proteção Social Especial, são ofertados serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas em situação de violação de direitos, negligência, abandono, violência ou fragilização de vínculos familiares. Entre esses serviços destacam-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e os serviços de acolhimento institucional, quando necessário.



Dessa forma, o SUAS constitui um importante instrumento para a garantia da proteção social às pessoas idosas, assegurando o acesso a serviços e ações que contribuam para a promoção da autonomia, da dignidade e da qualidade de vida dessa população.

## 8 - CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA

O município de Mãe d'Água, localizado na Região Metropolitana de Patos, no estado da Paraíba, possui uma população de aproximadamente 3.583 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Trata-se de um município de pequeno porte, com características predominantemente rurais e inserido na região do semiárido paraibano. Essas características influenciam diretamente as condições socioeconômicas da população e o acesso às políticas públicas, especialmente para grupos em situação de maior vulnerabilidade social, como as pessoas idosas.

Assim como ocorre em todo o país, o município também acompanha o processo de envelhecimento populacional, caracterizado pelo aumento da proporção de pessoas com 60 anos ou mais. Esse fenômeno decorre principalmente da redução das taxas de natalidade e do aumento da expectativa de vida da população brasileira.

O crescimento da população idosa representa um importante avanço social, porém também impõe novos desafios para a gestão pública, exigindo o fortalecimento de políticas voltadas à proteção social, promoção da saúde, garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida dessa população.

## 9 - ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que também se manifesta de forma significativa no Brasil. Nas últimas décadas, o país vem apresentando um aumento expressivo da população idosa, resultado das transformações demográficas, sociais e sanitárias ocorridas ao longo do tempo.

Esse processo demanda a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, previdência, mobilidade, cultura e lazer, visando garantir o envelhecimento ativo, saudável e com dignidade.

Nesse contexto, o município de Mãe d'Água tem o desafio de estruturar ações intersetoriais que possibilitem o atendimento integral às necessidades da população idosa, promovendo a inclusão social, a autonomia e a participação comunitária dessa população.

## 10 - A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as pessoas idosas são atendidas por meio de serviços, programas e benefícios socioassistenciais que buscam prevenir situações de vulnerabilidade e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Entre as principais ações voltadas à população idosa no município, destacam-se:

- Atendimento e acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Desenvolvimento de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Acesso a benefícios sócioassistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Encaminhamentos e acompanhamento em situações de violação de direitos.

Essas ações são fundamentais para promover o bem-estar da pessoa idosa, fortalecer sua participação social e garantir o acesso às políticas públicas.

## 11 - DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Diante do processo de envelhecimento populacional, torna-se necessário que o município fortaleça estratégias voltadas à promoção da qualidade de vida da população idosa, considerando aspectos como:

- Ampliação das ações de convivência e participação social;
- Fortalecimento da rede de proteção social;
- Garantia do acesso às políticas públicas;
- Prevenção de situações de violência e negligência contra a pessoa idosa;
- Promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Nesse sentido, a elaboração e implementação do Plano Municipal da Pessoa Idosa constitui um instrumento fundamental para orientar as ações do poder público, assegurando a efetivação dos direitos da população idosa e contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária.

## 12 - DIREITOS FUNDAMENTAIS CONSAGRADOS NO ESTATUTO DO IDOSO QUE ESTABELECEU UMA SÉRIE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS A ESSA PARTE DA POPULAÇÃO.

**VIDA** - Artigo 9º – É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

**LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE** - Artigo 10 – É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

**ALIMENTOS** - Artigo 14 – Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.



**EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** - Artigo 20 – O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

**PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO** - Artigo 26 – O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Artigo 29 – Os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios de cálculo que preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram contribuição, nos termos da legislação vigente.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Artigo 33 – A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

**HABITAÇÃO** - Artigo 37 – O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

**TRANSPORTE** - Artigo 39 – Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

**SAÚDE** - Artigo 15 – É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

### **13 - DESENVOLVIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MÃE D'ÁGUA - PB**

Breve descrição da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mãe D'água - PB – realizada no dia 28 de maio de 2025, no Auditório Professora Lucinda Justos, localizado na Rua Pedro Nunes Trindade, Centro, Mãe D'água - PB, foi convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, e realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tornando dessa forma um espaço democrático para a participação da Sociedade, na elaboração de Políticas Públicas para a população idosa de nosso município de Mãe D'água - PB. Estiveram presentes na Conferência, 95 (noventa e cinco) participantes, entre pessoas idosas, demais pessoas interessadas no assunto e autoridades. O Tema proposto e discutido na Conferência foi “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência na Equidade, Direitos e Participação”. A Conferência foi amplamente divulgada pela Secretaria de Comunicação nos canais oficiais da prefeitura, como redes sociais.

A Convocação foi realizada através do Decreto nº 046/2025 de 07 de maio de 2025 e através da Resolução do Conselho do Idoso Nº 01/2025 de 05 de maio de 2025, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município na edição on-line do Jornal Município de Mãe D'água - Pb. As inscrições para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mãe D'água, aconteceram tanto em momentos anteriores a conferência como também no dia da conferência no momento do credenciamento.

No dia 28 de maio de 2025 a Comissão Organizadora junto com a presidente deram início, seguindo a programação: das 8h o credenciamento dos participantes; em seguida, foi servido o café da manhã seguida da abertura com a formação da mesa de honra, formada pelo Prefeito Constitucional Doutor Jucelio Pereira Moura, Pela Presidente do CMDPI Rita de Cácia Alves de Lucena Paulo, PELO Secretário de Assistência Social João Paulo Trindade, pelo Palestrante Osvamberg Oliveira e pela Vereadora Solange Alves de Souza da Rosa a senhora Luzia de Souza Santos. Foi aberta as falas das autoridades, inicialmente do Prefeito Doutor Jucelio Pereira Moura, do Secretário Municipal de Assistência Social e demais autoridades presentes, seguida de uma apresentação artística, formada pelas idosas que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desfeita a mesa iniciou-se a palestra Magna com as palavras do Senhor Osvamberg de Oliveira – pedagogo, que abordando o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência na Equidade, Direitos e Participação, em seguida foi formado os grupos de discussões dos eixos, sendo eles: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Os participantes da Conferência foram organizados em 5 (cinco) grupos de trabalho temáticos, de acordo com os eixos referidos acima. Foram elencadas diversas propostas em cada um dos eixos para posterior leitura, votação e apreciação de todos. Sendo aprovadas as abaixo especificadas. A 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Mãe D'água - PB, encerrou-se às 13h00 com a confirmação dos nomes dos delegados eleitos, e seguido de um almoço.

### **14 - RELAÇÃO DAS DIRETRIZES PRIORIZADAS NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MÃE D'ÁGUA - PB**



**DIRETRIZES PRIORITÁRIAS PARA O MUNICÍPIO**

**Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;**

- 1 – Ampliação e Melhoria do Centro de Convivência do Idoso;
- 2 – Criação/reativação do fundo Municipal do Idoso;
- 3 – Inclusão prioritária das políticas públicas do idoso na LOA e no PPA;
- 4 – Criação do Programa Municipal de capacitação continuada para servidores com temas voltados a política do idoso;
- 5 – Incentivo a atividades culturais para os idosos e reativação da academia da saúde;

**Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;**

- 1 – Promover atendimento exclusivo uma vez por semana para os idosos;
- 2 – Implantar um programa de saúde mental para a pessoa Idosa;
- 3 – Implantar uma política de saúde odontológica para a pessoa Idosa;
- 4 – Garantir de forma efetiva o direito prioritário da pessoa idosa juntos as políticas publicas publicas;
- 5 – Implantar um programa de educação financeira a pessoa Idosa;

**Eixo 3 - Proteção e 4 enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa**

- 1 – Criação de um comitê dentro do CMDI de enfrentamento a violência contra pessoa idosa;
- 2 – Capacitação de agentes comunitários de saúde e técnicos do CRAS E CREAS;
- 3 – Campanhas de conscientização sobre a política do idoso nas escolas e comunidades do município;
- 4 – Criação de um canal de denuncia local (telefone ou watssap) e caixas físicas nas unidades de saúde sob responsabilidade e monitoramento do CMDI;
- 5 – Institucionalizar o junho violeta

**Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices**

- 1 – Fortalecer a participação ativa do CMDPI No planejamento das ações setoriais voltadas para o idoso;
- 2 – Elaboração de cronograma de reuniões do CMDPI para ser divulgada nas redes sociais afim de que todos tomem conhecimento e possam participar das reuniões de forma mais eficientes;
- 3 – Adesão do Município a estratégia brasil amigo da pessoa idosa;
- 4 – Incentivo da criação de redes de apoio para manejo digital e uso consciente de plataforma pelos idosos;
- 5 – Incentivo a Participação dos idosos no planejamento urbano garantindo uma cidade acessível a todos;

**Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.**

- 1 – Captação de denuncia voltadas a violação dos direitos da pessoa idosa;
- 2 – Ativar o Fundo Municipal para ter renda para os conselhos municipais;
- 3 – Aumentar o alcance do Conselho dos Idosos;
- 4 – Explicar a importância dos conselhos e como os idosos podem participar, usando os meios de comunicações locais;
- 5 – Mobilizar a sociedade civil a serem pontes entre os conselhos dos idosos;

**15 - METAS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

| PLANO DE AÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                               |           |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| OBJETIVO                                                                                                        | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METAS                                                                                                                                                                                                         | PRAZO     | RESPONSÁVEL          |
| Ampliação e Melhoria do Centro de Convivência do Idoso                                                          | - Reforma da estrutura física do Centro de Convivência do Idoso (pintura, reforma nos banheiros)                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                               | 2026-2030 | Prefeitura Municipal |
| Criação/reativação do fundo Municipal do Idoso;                                                                 | Processo de Regularização do Fundo com a abertura de um CNPJ e a Abertura/Reativação da Conta Bancária -                                                                                                                                                                                                                                                                      | Garantir o recebimento de doações e repasse                                                                                                                                                                   | 2026-2030 |                      |
| Inclusão prioritária das políticas públicas do idoso na LOA e no PPA;                                           | - Definição de Cotas Orçamentárias: Lutar pela definição de percentagens mínimas, destinadas à política da pessoa idosa, com mecanismos de repasse automático e atualização anual.<br>- Atualização do PPA 2026-2029: Propor emendas ao PPA durante sua fase de planejamento para incluir ações como "Políticas de Direito Vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social" | Destinar recursos públicos" nas áreas relacionadas à proteção do idoso                                                                                                                                        | 2026-2030 |                      |
| Criação do Programa Municipal de capacitação continuada para servidores com temas voltados a política do idoso; | - realização de capacitações anuais para a rede que trabalha com a Política Pública do Idoso                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fortalecimento da educação permanente dos atores envolvidos Política dos idosos                                                                                                                               | 2026-2030 |                      |
| Incentivo a atividades culturais para os idosos e reativação da academia da saúde;                              | - Implantação do Forró do idoso;<br>- Implantação, implantação de grupos de danças para os idosos do SCFV.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Criar estratégias eficazes de envelhecimento ativo, promoção da saúde física/mental e socialização. A integração entre cultura e exercícios físicos ajuda a prevenir o isolamento social, melhora a autonomia | 2026-2030 |                      |
| Implantar um programa de educação financeira a pessoa idosa;                                                    | - Oficinas de educação financeira para pessoa idosa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                               |           |                      |

# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 17 de março de 2026

## Contém 11 (onze) páginas



|                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |           |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           | - Oficinas, palestras e orientações sobre prevenir golpes financeiros - Proteção de dados;                                                                         |                                                                                                                                   |           |                                                  |
| Criação de um comitê dentro do CMDI de enfrentamento a violência contra pessoa idosa;                                                                     | - criar um comitê no conselho do idoso para enfrentamento da violência da pessoa idosa                                                                             |                                                                                                                                   |           |                                                  |
| Capacitação de agentes comunitários de saúde e técnicos do CRAS E CREAS;                                                                                  | - Capacitação de agentes comunitários de saúde e técnicos do CRAS E CREAS, visando a identificação, prevenção e denúncias na violência contra a mulher.            | - fortalecimento da rede com vista a Prevenção da violência contra o idoso.                                                       | 2026-2030 |                                                  |
| Criação de um canal de denúncia local (telefone ou <b>whatsapp</b> ) e caixas físicas nas unidades de saúde sob responsabilidade e monitoramento do CMDI; | - Instituir ouvidorias nas unidades de saúde;                                                                                                                      | - fortalecimento da rede com vista a Prevenção da violência contra o idoso.                                                       | 2026-2030 | Secretarias de saúde e Conselho da Pessoa Idosa. |
| Institucionalizar o junho violeta                                                                                                                         | - Fomentar ações como seminários, palestras, campanhas midiáticas e atividades culturais que reforcem o respeito, o cuidado e a inclusão social da população idosa | Fortalecer e garantir dignidade e respeito à pessoa idosa, além de promover ações, combater a violência e defender seus direitos. | 2026-2030 | Secretaria de Assistência Social.                |
| Incentivo da criação de redes de apoio para manejo digital e uso consciente de plataforma pelos idosos;                                                   | - Oficinas, orientações sobre o uso das redes sociais.                                                                                                             | - reduzir, conscientizar os idosos sobre o uso consciente das redes digitais                                                      | 2026-2030 | CMDI                                             |

| PLANO DE AÇÃO SAÚDE                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |             |                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| OBJETIVO                                                                                     | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METAS                                                 | PRAZO       | RESPONSÁVEL                                               |
| Promover atendimento exclusivo uma vez por semana para os idosos;                            | - Atendimento Médico bimestral no SCFV;<br>- Ações de Prevenções voltadas ao público idoso.<br>- Ações da Saúde nos Grupos de idosos do SCFV.<br>- Criar um turno de atendimento exclusivo para idosos                                                                                                                                                                         | - Cumprir com a legislação de atendimento prioritário | 2026 - 2030 | Secretaria de saúde<br>Secretaria de Assistência Social   |
| Implantar um programa de saúde mental para a pessoa idosa;                                   | - Ações no setembro amarelo voltadas para o público da terceira idade (palestras, oficinas, momento de lazer).<br>- Criar oficinas de leitura, escrita, jogos de memória, quebra-cabeças e artes (pintura, artesanato) para manter o cérebro ativo.<br>- Identificar idosos em isolamento social, com doenças crônicas ou luto recente, que aumentam a vulnerabilidade mental. | -                                                     |             |                                                           |
| Implantar uma política de saúde odontológica para a pessoa idosa;                            | - Criar uma vez por mês um atendimento odontológico para a pessoa idosa<br>- Ações nos grupos da terceira idade de educação para a saúde bucal da pessoa idosa.                                                                                                                                                                                                                |                                                       |             | Secretaria de Saúde;<br>Secretaria de Assistência Social; |
| Garantir de forma efetiva o direito prioritário da pessoa idosa juntos as políticas públicas | - Ações educativas de conscientização do atendimento prioritário;<br>-                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |             |                                                           |

| PLANO DE AÇÃO EDUCAÇÃO                                                                         |                                                                                                             |                                            |           |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| OBJETIVO                                                                                       | AÇÃO                                                                                                        | METAS                                      | PRAZO     | RESPONSÁVEL                         |
| Campanhas de conscientização sobre a política do idoso nas escolas e comunidades do município; | Instituir, criar ações de conscientização sobre a política do idoso nas escolas e comunidades do município; | Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa | 2026-2030 | Secretaria de Educação e parceiros. |
|                                                                                                |                                                                                                             |                                            |           |                                     |

| PLANO DE AÇÃO CONSELHO DA PESSOA IDOSA                                                              |                                                                                           |                                                                                             |           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| OBJETIVO                                                                                            | AÇÃO                                                                                      | METAS                                                                                       | PRAZO     | RESPONSÁVEL |
| Fortalecer a participação ativa do CMDPI No planejamento das ações setoriais voltadas para o idoso; | - Estimular a Participação nas audiências públicas de elaboração das peças orçamentarias. | - Fortalecer a participação do CMDI no Planejamento estratégico da política da pessoa idosa | 2026-2030 | CMDI        |
| Elaboração de cronograma de reuniões do CMDPI para ser divulgada nas redes sociais afim             | - Criar e divulgar um calendário das reuniões ordinárias do CMDI                          | - Publicitar e garantir a participação popular nas reuniões do CMDI                         | 2026-2030 | CMDI        |

|                                                                                            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| de que todos tomem conhecimento e possam participar das reuniões de forma mais eficientes; |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |               |
| Adesão do Município a estratégia brasil amigo da pessoa idosa;                             | - Adedir formalmente ao estratégia brasil amigo da pessoa idosa;                                    | Compromisso com o envelhecimento ativo, incluindo a criação/fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso, indicação de interlocutores para capacitação via EAD, e o desenvolvimento de ações <u>intersetoriais</u> em áreas como saúde, mobilidade, moradia e direitos humanos | 2026-2030   | Gestão E CMDI |
| Ativar o Fundo Municipal para ter renda para os conselhos municipais;                      | - Fomentar e incentivar as doações para o Fundo da pessoa idosa e assegurar as despesas do Conselho | - Fortalecer o Conselho da Pessoa Idosa e seu funcionamento.                                                                                                                                                                                                                    | 2026-2030   | CMDI          |
| Aumentar o alcance do Conselho dos Idosos;                                                 | - Ações de participação e Fortalecimento do Conselho do Idoso                                       | - - Fortalecer o Conselho da Pessoa Idosa e seu funcionamento.                                                                                                                                                                                                                  | 2026 - 2030 | CMDI          |

| PLANO DE AÇÃO INFRA ESTRUTURA                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                       |           |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|
| OBJETIVO                                                                                            | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | METAS                                                                                 | PRAZO     | RESPONSÁVEL                   |
| Incentivo a Participação dos idosos no planejamento urbano garantindo uma cidade acessível a todos; | - Fortalecer ações nas praças voltadas aos idosos;<br>- Fortalecer, adaptar e assegurar infra estrutura nas Calçadas Seguras: para evitar quedas, com piso nivelado, regular e sem obstáculos (como rampas de garagem irregulares);<br>- | - Criar ações que visam adaptar o ambiente urbano para o envelhecimento populacional, | 2026-2030 | Secretaria de Infra estrutura |
|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                       |           |                               |

### 16 - IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mãe D'água - PB, foi criado pela Lei Municipal de nº 333/2009 de 22 de dezembro de 2009; é um órgão colegiado que tem caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Pública em defesa dos direitos da pessoa idosa, que zela pelo cumprimento dos direitos do idoso.

A Política Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Mãe d'água -PB. Tem por fim afirmar, defender e assegurar os direitos da pessoa idosa criando condições para um envelhecimento digno, saudável, autônomo e com seus direitos preservados. Com a sua autonomia respeitada, com a integração e participação efetiva na sociedade.

A estrutura do conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, tem suas atribuições e definições são definidas em lei municipal e resoluções.

Conforme Lei Municipal N° nº 333/2009 de 22 de dezembro de 2009, o conselho tem sua composição paritária entre Representantes do Governo e Representantes da Sociedade Civil, composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.



## 17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMDI

É um fundo especial, que segundo a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 71, os fundos especiais são definidos como “os produtos das receitas especificadas, que por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços”. Assim, nas instâncias onde forem criados, estes fundos especiais podem ser considerados como unidades de captação de recursos financeiros.

O Fundo Municipal do Idoso (FMI) é um mecanismo financeiro de captação e aplicação de recursos, gerido pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, voltado a financiar a Políticas Públicas para os Idosos no Município de Mãe D'água.

São as principais fontes de recurso para os fundos do idoso: Recursos advindos da dotação orçamentária do governo; Dotações provenientes das diferentes esferas de governo; Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI; Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011; Outras formas de captação.

## 18 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS IDOSOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será responsável pela coordenação geral das ações, tendo como parceira todas as secretarias envolvidas neste plano, pois o Idoso do município de Mãe d'água é sujeito envolvido em todos os âmbitos do poder municipal. Os recursos humanos e financeiros para a realização das ações previstas neste Plano Municipal da Pessoa Idosa será disponibilizado por todas as secretarias envolvidas, através do cumprimento das ações propostas.

## 19 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação deste Plano Municipal do Idoso, consiste num instrumento que assegure a comunicação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento, de acordo com a experiência vivenciada com a execução do Plano. O monitoramento e a avaliação são etapas fundamentais de qualquer projeto, programa, ação ou plano. Eles se caracterizam como importantes ferramentas proporcionando à sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados, parâmetros objetivos para o acompanhamento e fiscalização das ações ali elencadas, avaliando se os resultados têm um impacto efetivo e esperado na melhoria da qualidade de vida das pessoas a quem se destina as ações, corrigindo sempre que se fizer necessário. Será permanente e constante pelo Conselho Municipal da Pessoa idosa, principalmente nos anos que houver as Conferências ocorridas a cada dois anos.

## 20 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei N ° 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, Centro de Documentação e Informação, 2013. (Série Legislação, n. 111).

### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
[WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR](http://WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR)